PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (PE)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 419/2023

EDITAL N° 001/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS,** ESTADO DE PERNAMBUCO**,** tendo em vista a autorização e designação concedida pelo Decreto n° 2.540, de 14 de março de 2023, e com base o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 591, de 08 de março de 2001, que versa bem como pela Lei Municipal n° 1.268, de 22 de março de 2018, acerca da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em âmbito municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO que o Município de Bezerros não possui servidores efetivos para desempenhar as funções dos cargos descritos neste edital;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 591, de 08 de março de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 687, de 10.09.2003;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de militares para atuação na Escola Municipal Cívico – Militar Nelson Castanha, para cumprimento das diretrizes estabelecidas no Programa Nacional de Escolas Cívico – Militares, criado pelo Decreto Federal n° 10.004, de 05 de setembro de 2019, que 'institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares', ao qual o Município dos Bezerros aderiu, através do Acordo de Cooperação Técnica Nº 46/2022, publicado no D.O.U., de 26 de março de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso I, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que 'estabelece as diretrizes e bases da educação nacional';

CONSIDERANDO o artigo 9°, incisos III e V, do Decreto Federal n° 10.004, de 05 de

setembro de 2019, que ‘institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares’;

CONSIDERANDO o artigo 15, inciso II, do Decreto Federal n° 10.004, de 05 de setembro de 2019, que ‘institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares’.

CONSIDERANDO o artigo 5°, inciso V, da Lei Municipal n° 1.462, de 05 de outubro de 2022, que ‘institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) no âmbito do Município dos Bezerros – PE, e dá outras providências’.

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei Municipal n° 1.462, de 05 de outubro de 2022, que ‘institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) no âmbito do Município dos Bezerros – PE, e dá outras providências’.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de contratar através da hipótese constitucional do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para realização de processo seletivo destinado a selecionar militares inativos para compor o quadro de militares da Escola Municipal Cívico – Militar Nelson Castanha, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de militares inativos para compor o quadro de militares da Escola Municipal Cívico – Militar Nelson Castanha, para preenchimento das seguintes vagas: 01 Oficial de Gestão Escolar, 01 Oficial de Gestão Educacional e 02 Monitores, a fim de suprir as necessidades de pessoal da Administração Pública Municipal, cujos critérios para avaliação serão a Análise de Experiência Profissional e de Títulos, pontuados conforme a Tabela de Pontuação presente no Anexo III deste edital.

1.2. O quantitativo de vagas, com as respectivas descrições, está fixado no Anexo I deste Edital.

1.3. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, a saber, Análise de Experiência Profissional e de Títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

1.4. Para inscrição neste processo seletivo público, o candidato deve acessar o site https://bezerros.pe.gov.br/bezerros-mais-oportunidades/, fazer o seu cadastro e anexar os documentos pessoais digitalizados, constantes no item 5 deste edital, seguindo todas orientações indicadas no aludido portal eletrônico.

1.5. A inscrição será realizada presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de Bezerros, localizada no endereço Av. Capitão Eulino de Mendonça, Nº 200, São Sebastião, Bezerros/PE. Para tal, o candidato deverá levar a Ficha de Inscrição presente no Anexo V deste edital, munido dos documentos descritos no item 5 (cópia e original para conferência).

1.6. A descrição sintética das atribuições específicas da função objeto deste processo seletivo público, bem como a Jornada de Trabalho, o Valor da Remuneração e os Requisitos de Formação, constam no Anexo I deste edital.

1.7. O presente Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bezerros.

1.8. A Prefeitura Municipal de Bezerros dará ampla divulgação do presente edital em suas redes sociais e no site oficial da Prefeitura.

1.9. Os atos advindos da execução desta Seleção Pública, serão divulgados no site da Prefeitura de Bezerros, na aba "Bezerros Mais Oportunidades".

1.10. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo público, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

1.11. Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Quadro de vagas (Geral e Descritivo)
ANEXO II	Calendário de atividades
ANEXO III	Tabela de pontuação
ANEXO IV	Modelo de Currículo Padrão
ANEXO V	Formulário para inscrição presencial
ANEXO VI	Declaração de deficiência
ANEXO VII	Modelo de Recurso

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas conforme previsto no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos da função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considerando que de acordo com a Diretriz do Programa Nacional de Escola Cívico - Militares, instituído pelo Decreto Federal Nº 10.004/2019, a Escola Cívico - Militar tem apenas um Oficial de Gestão Escolar e um Oficial de Gestão Educacional, não é possível a reserva de vagas para pessoas com deficiência destes cargos.

3.2. Do total de vagas ofertadas para função de Monitores, será reservada para pessoas com deficiência 50% (cinquenta por cento) das vagas, em cumprimento ao que assegura a Lei Federal

nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, preenchendo esta opção no formulário e anexando a devida comprovação da deficiência informada.

3.5. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará aquelas de classificação geral.

3.7. A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, quando convocado, apresentar laudo pericial com a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações; do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e da Súmula nº 377 do STJ.

3.8. O candidato deverá apresentar o Laudo Médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, se a deficiência constatada está de acordo com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no Anexo I deste Edital.

3.10. O candidato que, após a apresentação do laudo pericial, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.11. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será motivadamente desclassificado do certame.

3.12. Da decisão caberá Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, interposto através do e-mail: escolacivicomilitarbezerros@gmail.com , não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

3.13. Cabe a Comissão responsável pela presente Seleção Pública proceder a análise e julgamento dos recursos, se interpostos tempestivamente.

3.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.15. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período das 00h de 24 de maio às 23h59min de 31 de maio de 2023, através do site da Prefeitura Municipal dos Bezerros, na aba "Bezerros Mais Oportunidades", no endereço eletrônico https://bezerros.pe.gov.br/bezerros-mais-oportunidades/.

4.2. As inscrições também poderão ser efetuadas no período entre 8h às 13h, de 24 de maio a 31 de maio de 2023, presencialmente através de apresentação da Ficha de Inscrição prevista no Anexo V, na Secretaria Municipal de Educação de Bezerros, localizada no endereço Av. Capitão Eulino de Mendonça, Nº 200, São Sebastião, Bezerros/PE.

4.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.4. Para efetuar a inscrição eletrônica, durante o período de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Bezerros, clicar na aba "Bezerros Mais Oportunidades" no endereço eletrônico https://bezerros.pe.gov.br/bezerros-mais-oportunidades/;
b) Preencher corretamente a ficha de inscrição, estando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade a correção e veracidade dos dados cadastrais;
c) Anexar todos os documentos pertinentes à inscrição em arquivo único em formato pdf.

4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.6. As inscrições que não atendam a todos requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4.7. O comprovante de inscrição será entregue no momento da entrega dos documentos no ato da inscrição.

4.8. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, a saber: escolacivicomilitarbezerros@gmail.com.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal, conforme previsto no § 1°, do art. 12, da Constituição Federal;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente; III – Estar em

dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga a qual o candidato se inscrever.

IX - Se for candidato ao cargo de Oficial de Gestão Escolar ou Oficial de Gestão Educacional deverá comprovar através de documento hábil ser Oficial inativo General ou Oficial inativo Superior ou Oficial inativo intermediários das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

X - Se for candidato ao cargo de Monitor deverá comprovar através de documento hábil ser Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo ou Soldado inativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

5.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei

federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.3. Os documentos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função, conforme vagas ofertadas no Anexo I, não podendo o mesmo efetuar inscrição em mais de uma função pretendida.

5.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será desclassificado do certame.

5.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico https://bezerros.pe.gov.br/bezerros-mais-oportunidades/.

6.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, que decorrerá por inobservância do presente Edital, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar de deferimento das inscrições.

6.3. Os recursos serão enviados através do e-mail: escolacivicomilitarbezerros@gmail.com.

6.4. Não serão analisados os recursos enviados fora do prazo e em desacordo com preceitos deste Edital ou a interposição de recursos, ainda que no prazo, via Correios, fax ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

7.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

7.3. Caberá à Comissão Organizadora proceder à análise e julgamento do recurso devidamente fundamentado.

7.4. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

7.5. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O mais idoso;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

7.6. Não obstante o disposto nos subitens 7.5, acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item

7.7. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bezerros, no link https://bezerros.pe.gov.br/bezerros-mais-oportunidades/ e será homologado através de Portaria Municipal, publicada em Diário Oficial, observando a ordem decrescente de pontuação.

7.9. A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A Seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e Acadêmica, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios e pontuações máximas valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constantes no Anexo III.

8.2. Participarão da avaliação do critério de experiência profissional e de títulos, todos os candidatos inscritos na Seleção Simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com o Edital nas datas previstas.

8.3. A avaliação de curso de formação de nível superior nas áreas de ensino/ educação/áreas de administração/ gestão de pessoas/psicologia/ assistência social será feita através da apresentação de certificado de conclusão de curso por instituição legalmente credenciada.

8.4. A avaliação de Ensino Médio completo, MBA, Mestrado e Doutorado será feita a partir da análise dos certificados dos cursos por instituição legalmente credenciada.

8.5. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente relacionada à educação.

8.6. São comprovantes de experiência profissional aceitos nesta Seleção Simplificada os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. Não havendo data de rescisão na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.

I) Cópia da CTPS ou declaração de experiência legível, com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) de experiência profissional, com a devida assinatura e carimbo do empregador.

II) Deve haver clara referência à função desejada nesta Seleção Pública.

b) Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

I) Cópia e legível do contrato ou declaração da entidade contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional.

II) Declaração de comprovação de experiência do setor de Recursos Humanos (ou equivalente).

III) Deve haver clara referência à função desejada nesta Seleção Pública.

c) Certidão por Tempo de Serviço, para quem possuir experiência como servidor público.

8.7. A experiência no exercício profissional em área diretamente ligada à educação será contada em anos, sendo no máximo atribuído 20,00 (vinte) pontos:

a) Um ano - 10 pontos;

b) Dois anos - 20 pontos;

8.8. O quadro descritivo com as respectivas pontuações está discriminado no Anexo III.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante ato publicado através do endereço https://bezerros.pe.gov.br/bezerros-mais-oportunidades/, e enviado ao endereço eletrônico constante no formulário de inscrição do candidato. O não atendimento à convocação, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento desta,

pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

9.2. O Município de Bezerros, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.

9.3. No momento de apresentação, o candidato selecionado apresentará as cópias e os originais dos documentos que foram impostados no ato de inscrição para conferência por parte do servidor público, membro da Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

9.4. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Administração Pública Municipal na convocação.

9.5. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9.6. Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá, quando convocado, apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS); caso o candidato selecionado não possua inscrição, deverá apresentar declaração de não cadastrado;
c) Cédula de Identidade (original e cópia), com data de expedição;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor, com a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais ou Certidão de Quitação Eleitoral, (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
j) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver;
k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) Dados bancários, quando correntista do Banco Santander SA.
m) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).

9.7. No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando

o número da agência e o número da conta corrente, se vinculada a qualquer agência do SANTANDER, por ser esse o Banco conveniado com o Município de Bezerros para o pagamento aos contratados ou ser direcionado para abertura da respectiva conta junto ao banco SANTANDER.

9.8. Os candidatos aprovados serão contratados através de Contrato Temporário, na forma prevista na Lei Municipal n.º 591, de 08 de março de 2001, e suas alterações, tendo vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

9.9. Se o contratado desejar encerrar o contrato antes do seu termo final, deverá comunicar formalmente o Município Contratante com antecedência de no mínimo 30 (trinta dias), de forma a possibilitar nova contratação e a recomposição da vaga sem prejuízo dos trabalhos.

9.10. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

9.11. A lotação e distribuição dos candidatos se darão de acordo com a necessidade da Administração Pública, dentro da vaga a qual o candidato se inscreveu, não podendo em hipótese alguma ser contratado para vaga diversa a da inscrição.

9.12. Todos os possíveis contratados se submeterão a uma avaliação de desempenho, organizada e direcionada pelo Setor ao qual responde e em conjunto com a Gerência de Pessoal da Secretaria de Administração e Inovação, bem como se submeterá a um processo de formação contínua, visando o aperfeiçoamento das suas tarefas e o melhor interesse público.

9.13. A lotação do servidor contratado se dará mediante necessidade e conveniência da administração pública, considerando a distribuição que melhor atenda o interesse público e a ordem de classificação deste certame.

9.14. Com exceção dos casos excepcionais legalmente previstos, o deslocamento do servidor até o local de trabalho fica a cargo deste.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posteriores regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

10.4. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

10.5. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos selecionados, o presente Edital poderá ser oportunamente reaberto, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, ocasião em que novos interessados poderão requerer sua inscrição, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Demandante autorizada a promover o remanejamento para outras unidades da mesma região.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

10.7. O candidato convocado que não quiser ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

10.8. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência de Pessoal, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

10.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

10.10. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

10.11. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Bezerros-PE.

10.12. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.14. O presente certame tem validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.15. Este Edital se submete a observância da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientificando os candidatos quanto ao compartilhamento das informações prestadas no ato de inscrição, a serem processadas e analisadas pela Comissão Organizadora, com vistas nas disposições aqui descritas.

Bezerros, xx de maio de 2023

Bianca Sabrina de Lima e Silva

Secretária Municipal de Administração e Inovação

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 419/2023
EDITAL N° 001/2023

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

01. VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

QUADRO GERAL DE VAGAS * O detalhamento da descrição das atividades estão presentes no Quadro Descritivo seguinte.			
VAGAS	**FUNÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
01	OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR	R$: 2.414,00	40H – Semanais
01	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL	R$: 2.000,00	40H – Semanais
02	MONITOR	R$: 1.918,00	40H – Semanais
TOTAL DE VAGAS	4 (quatro) vagas.		

1.1. QUADRO DESCRITIVO

FUNÇÃO	**QUANTIDADE DE VAGAS**		
	REGULARES	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL**
OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR	**01**	**0**	**1**
REQUISITOS			
• Ser Oficial inativo General ou Oficial inativo Superior ou Oficial inativo intermediários das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			

Assessorar o Gestor Administrativo nos assuntos referentes à área educacional, didático, pedagógica e administrativa; Assessorar o gestor na implantação do modelo das ECIMs; Participar das Formações Continuadas dos profissionais para a implantação das ECIMs; Atuar na supervisão das atividades da gestão educacional; Acompanhar o diretor nas formaturas gerais e nas solenidades físicas da escola; Manter contato com o Ministério da Defesa sobre assuntos relacionados aos militares.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
40H	R$ 2.414,00

FUNÇÃO			
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL	01	0	1

REQUISITOS

- Ser Oficial inativo General ou Oficial inativo Superior ou Oficial inativo intermediários das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Assistir o Oficial de gestão escolar no planejamento, execução, controle e avaliação das atividades educacionais, no âmbito do Corpo de Monitores, em coordenação com a gestão pedagógica; Coordenar a equipe de monitores (orientar, acompanhar, avaliar e zelar pela boa apresentação pessoal e profissional dos monitores); Promover atividades com vistas à difusão de valores humanos e cívicos; Estimular o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes, contribuir com a organização da rotina da escola; Participar da elaboração de projetos.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
40H	R$ 2.000,00

FUNÇÃO			
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
MONITOR	01	1	2

REQUISITOS

- Ser Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo ou Soldado inativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Coordenar atividades cívicas diárias, externas à sala de aula, com organização de formaturas periódicas; Ministrar instrução básica de ordem unida e sinais de respeito, revisar o uso do uniforme diário e registrar a frequência dos alunos; Atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e na convivência social dos alunos e destes com os professores; Aplicar as sanções e recompensas previstas no regimento escolar e preparar os alunos para as responsabilidades da vida adulta; Agir de acordo com os valores permanentes da identidade nacional e das virtudes da vida em sociedade; Acompanhar a vida escolar dos alunos, identificando desvios que possam influenciar de forma negativa na sua formação e encaminhar à equipe gestora os eventuais problemas para serem tratados com a família, caso seja necessário; Atuar como fator de dissuasão nas questões relativas à segurança das instalações escolares, dos alunos e dos professores; Realizar o monitoramento dos corredores e demais dependências da escola durante o turno de aulas; Desenvolver ações e aulas contendo noções de ética e cidadania, exemplificando modelos que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das escolas em que atuam; Desenvolver aspectos relativos aos programas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas; Promover atividades extracurriculares em caso de ausência de professores.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
40H	R$ 1.918,00

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23 DE MAIO DE 2023	NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, NO ENDEREÇO https://bezerros.pe.gov.br/bezerros - mais-oportunidades/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24 DE MAIO A 31 DE MAIO DE 2023, DE 08 H AS 13 H	PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação de Bezerros, localizada no endereço Av. Capitão Eulino de Mendonça, Nº 200, São Sebastião, Bezerros/PE. Ou no endereço eletrônico: https://bezerros.pe.gov.br/bezerros-mais-oportunidades/,
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES	05 DE JUNHO	NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, NO ENDEREÇO https://bezerros.pe.gov.br/bezerros - mais-oportunidades/
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	05 DE JUNHO A 07 DE JUNHO	ATRAVÉS DO E-MAIL: escolacivicomilitarbezerros@gmail.com.
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	12 DE JUNHO	NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, NO ENDEREÇO https://bezerros.pe.gov.br/bezerros - mais-oportunidades/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	13 DE JUNHO	NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, NO ENDEREÇO https://bezerros.pe.gov.br/bezerros - mais-oportunidades/
HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO	14 DE JUNHO	NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, NO ENDEREÇO https://bezerros.pe.gov.br/bezerros - mais-oportunidades/
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS – DOCUMENTOS + ASSINATURA DO CONTRATO	26 DE JUNHO	PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
INÍCIO DAS ATIVIDADES	03 DE JULHO DE 2023	-

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR SEM PONTUAÇÃO MÍNIMA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR	
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**
Apresentação completa dos documentos contidos no item 5 deste edital.	05
Cursos de formação de nível superior nas áreas de ensino/ educação/áreas de administração/ gestão de pessoas/psicologia/ assistência social.	10
Experiência profissional em área relacionada à educação	10 pontos a cada ano de experiência – limitado a 20 pontos
MBA	15
Mestrado	20
Doutorado	30

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL	
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**
Apresentação completa dos documentos contidos no item 5 deste edital.	05
Cursos de formação de nível superior nas áreas de ensino/ educação/áreas de administração/ gestão de pessoas/psicologia/ assistência social.	10
Experiência profissional em área relacionada à educação	10 pontos a cada ano de experiência – limitado a 20 pontos
MBA	15
Mestrado	20
Doutorado	30

MONITOR	
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**
Apresentação completa dos documentos contidos no item 5 deste edital.	05
Ensino Médio completo	05
Cursos de formação de nível superior nas áreas de ensino/ educação/áreas de administração/ gestão de pessoas/psicologia/ assistência social.	10
Experiência profissional em área relacionada à educação	10 pontos a cada ano de experiência – limitado a 20 pontos
MBA	15
Mestrado	20
Doutorado	25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

PREFEITURA DE BEZERROS

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO

NOME						
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA)						
BAIRRO						
CIDADE/ESTADO						
TELEFONE						
E-MAIL						
ESCOLARIDADE		**ENSINO MÉDIO**		**ENSINO SUPERIOR**		**PÓS-GRADUAÇÃO**
	OBSERVAÇÕES:					
VAGA PRETENDIDA						
FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS ***Citar o título acadêmico, a instituição e carga horária**	**1.**					
	2.					
	3.					
	4.					
	5.					
	1.					
	2.					

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ***Citar quanto tempo (período) exerceu tal função, onde e quais eram suas atribuições.**	**3.**
	4.
	5.
OBSERVAÇÕES PROFISSIONAIS:	

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima elencadas e que neste ato de inscrição no Seleção Pública Simplificada do Município de Bezerros, estou ciente e concordo com todos os termos e condições previstos no Edital n° 001/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

Bezerros,_____de maio de 2023.

_____

Candidato(a)

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 419/2023
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO							
NOME COMPLEI'O:							
NOME SOCIAL:							
Nº DO CPF:			DATA DE NASCIMENI'O:			SEXO:	
Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EXPEDII'OR:			UF:	
Nº DO PIS/PASEP:			Nº DO TITULO DE ELEITOR:				
ENDEREÇO:						Nº:	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:		UF:	
TELEFONE		E-MAIL:					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	( ) ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO SUPERIOR ( ) PÓS-GRADUAÇÃO, MBA, MESTRADO, DOUTORADO, ENTRE OUTROS		Responda com o somatório dos pontos, conforme tabela ao lado:				pontos
PROFISSÃO:							
PESSOA COM DEFICIÊnCIA:	( ) SIM ( ) NÃO	QUAL?					
VAGA DE INI'ERESSE:							
POSSUI EXPERIÊNCIA?	( )SIM ( ) NÃO	QUAL?					
POSSUI FORMAÇÃO COMPLEMENTAR?	( )SIM ( ) NÃO	QUAL?					

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR	PONTOS	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL	PONTOS
Apresentação completa dos documentos contidos no item 5 deste edital.	**05**	Apresentação completa dos documentos contidos no item 5 deste edital.	**5**
Cursos de formação de nível superior nas áreas de ensino/ educação/áreas de administração/ gestão de pessoas/psicologia/ assistência social.	**10**	Cursos de formação de nível superior nas áreas de ensino/ educação/áreas de administração/ gestão de pessoas/psicologia/ assistência social.	**10**
Experiência profissional em área relacionada à educação	**10***	Experiência profissional em área relacionada à educação	**10***
MBA	**15**	MBA	**15**
Mestrado	**20**	Mestrado	**20**
Doutorado	**30**	Doutorado	**30**

MONITOR	PONTOS
Apresentação completa dos documentos contidos no item 5 deste edital.	**05**
Ensino médio completo	**05**
Cursos de formação de nível superior nas áreas de ensino/ educação/áreas de administração/ gestão de pessoas/psicologia/ assistência social.	**10**
Experiência profissional em área relacionada à educação	**10***
MBA	**15**
Mestrado	**20**
Doutorado	**25**

*10 pontos a cada ano de experiência – limitado a 20 pontos

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizado pela Prefeitura Municipal de Bezerros, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, contidas no respectivo Edital, exarado na Portaria nº 001/2023, o qual concordo plenamente e declaro verdadeiras as informações prestadas no ato de inscrição.

Bezerros,____de_____de 2023.

_____

Candidato(a).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
CRM/UF	
ESPECIALIDADE	

DECLARO QUE O SR.(A),
INSCRITO NO CPF SOB N°:
CONCORRENDO A VAGA DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A FUNÇÃO DE CONFORME O EDITAL N° 001/2023 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, É PORTADOR DA DEFICIÊNCIA DE CID: EM RAZÃO DO SEGUINTE QUADRO (DESCREVER):

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além desse documento, para a análise da comissão executora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (Laudo dos Exames, acompanhados da Tela Radiológica, Escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, Estudo da Acuidade Visual com e sem correção, etc.).

BEZERROS,_____DE MAIO DE 2023.

Assinatura e carimbo do médico

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:
DECRETO FEDERAL Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 419/2023
EDITAL N° 01/2023

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

NOME	
CPF	
CARGO A QUE CONCORRE	
E-MAIL	
TELEFONE	
RAZÕES DO RECURSO	